



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 123/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o Remanejamento de Valores Destinados ao Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recurso MAC do Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 297ª Reunião 240ª (Ordinária), realizada no dia 30.07.2018, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992/2017/GM/MS, de 28.12.2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.769/2013/GM/MS, de 22.8.2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a questão revisional do teto MAC dos municípios, objetivando a discussão real do incremento baseado em consolidado anterior;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM nº 061/2018 que dispôs sobre o aumento no repasse do teto MAC a Municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal em Saúde – GPSM do Amazonas, em 12 parcelas, a contar de janeiro até dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Processo nº 0091/2018-SUSAM, que trata do repasse de Recursos Federais de Gestão Estadual a Municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal em Saúde GPSM, referente a Resolução CIB nº 061/2018;

CONSIDERANDO constatação na data de 11.7.2018, através da transferência automática dos recursos da União, sítio no Fundo Nacional de Saúde, ocorrência de repasse integral do objeto da Resolução CIB/AM nº 061/2018, a saber, 12 (doze) parcelas aos Municípios com Gestão Plena referentes ao Teto Financeiro Estadual de MAC Ambulatorial e hospitalar, sendo 6 (seis) parcelas na competência de junho/2018 e 6 (seis) na competência julho/2018 (este último ocorrido de forma equivocada, visto seu repasse não estar programado a ocorrer em único desconto, mas em 6 (seis) à ordem de 1/6 do valor consensuado;

CONSIDERANDO a efetivação das transferências fundo a fundo, objeto da Resolução CIB/AM nº 061/2018, na qual antecipou-se 5 (cinco) parcelas (agosto a dezembro) equivocadamente, devido a erro da configuração no SISMAC, o consenso na instância colegiada CIB/AM a reprogramação do sistema, estabeleceu-se em:

. contar da 8ª parcela de 2018 e remanejar o valor de R\$ 45.258.000,00 (quarenta e cinco milhões e duzentos e cinquenta e oito mil reais) dos tetos dos Municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal em Saúde - GPSM a Gestão Estadual;

. dar como objetivo alcançado o repasse proposto pela Resolução CIB/AM nº 061/2018;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. **Denise Machado dos Santos**, visto a importância da proposta e a definição dos valores das participações financeiras para cada Município em Gestão Plena do Sistema Municipal em Saúde - GPSM.

RESOLVE:


CONSENSUAR pela aprovação do Remanejamento de Valores Destinados ao Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recurso MAC do Estado do Amazonas.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus,
30 de julho de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 123/2018 datada de 30 de julho de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde